



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### EDITAL INTERNO PRONATEC – CAMPUS SANTA TERESA – Nº 05/2014

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Teresa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos e inativos, assim como Professores Substitutos do *Campus* Santa Teresa, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva das funções administrativas e de docência, para atuação nos Cursos, pactuados para o *Campus* Santa Teresa, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Portaria MEC nº 185, de 12 de Março de 2012; Decreto nº 7.721, de 16 de abril de 2012; Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º, da Lei 12.513/2011.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital Interno e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes - *Campus* Santa Teresa, por meio da Coordenação Adjunta PRONATEC do IFES, *Campus* Santa Teresa, nomeada pela Portaria GR nº 1519 de 24/09/2013, e da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do IFES, *Campus* Santa Teresa.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Art. 8º, da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC/Ifes – *Campus* Santa Teresa. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos, assim como professores substitutos do Ifes lotados no *Campus* Santa Teresa.

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14 e 15, da Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Ifes *Campus* Santa Teresa.

1.6 Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor de curso, orientador, professor/instrutor e apoio às atividades acadêmicas e administrativas conforme perfil exigido, para atuação nos cursos PRONATEC pactuados para o *Campus* Santa Teresa, conforme Anexo I do presente Edital.

#### 2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária de trabalho e das disciplinas fica a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC, no *Campus* Santa Teresa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 O prazo de inscrição está disposto no Anexo VII do presente edital.
- 3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.3 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IFES, *Campus* Santa Teresa, Rod. Armando Martinelli – Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES, CEP – 29660-000, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e a(s) função(ões) e código de referência para o qual se inscreveu, contendo a seguinte documentação:
- 3.3.1 *curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
- 3.3.2 cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- 3.3.3 comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;
- 3.3.4 cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- 3.3.5 cópia simples da carteira de identidade.
- 3.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros campi, afastados ou em licença com ônus para o Ifes.
- 3.5 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.
- 3.5.1 no caso de inscrição em mais de uma função, o candidato deverá realizar apenas uma inscrição e informar as funções pretendidas no quadro FUNÇÃO E CÓDIGO DE REFERÊNCIA do formulário de inscrição.
- 3.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor, na forma de Lei.
- 3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via *Internet*.
- 3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.9.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- 3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

### **4 DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1 A todos os candidatos cabe:
- 4.1.1 apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- 4.1.2 o candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela Coordenação Geral ou Adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- 4.1.3 participar de seminário de capacitação, organizado pela Coordenação Geral e Adjunta;
- 4.1.4 zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

#### 4.2 Ao **Supervisor** cabe:

- a) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- b) Acompanhar a elaboração do planejamento de ensino;
- c) Acompanhar a execução do planejamento de ensino vislumbrando a vinculação entre objetivos de aprendizagem, atividades formativas e tipo de avaliação aplicada;
- d) Orientar aos docentes na elaboração de instrumentos avaliativos de acordo com a realidade do curso;
- e) Garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- g) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- h) Efetivar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) Ao final do curso garantir a entrega dos resultados finais e das pautas ao Serviço de registro Acadêmico (SRA);
- k) Cumprir o plantão semanal, no atendimento aos docentes e/ou alunos, estabelecido pela coordenação adjunta;
- l) Garantir o bom funcionamento do curso em todos os aspectos;
- m) Exercer, toda vez que se fizer necessário, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

#### 4.3 Ao **Orientador** cabe:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a Permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Garantir o acompanhamento de faltas para que o aluno possa receber sua bolsa em tempo hábil;
- d) Cumprir o plantão semanal, no atendimento aos alunos, estabelecido pela coordenação adjunta;
- e) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- f) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- h) Acompanhar o coordenador-adjunto nas execuções de ações que promovam a melhoria dos cursos.

#### 4.4.1 Ao profissional de **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas** cabe:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores e supervisores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos Estudantes no Sistema Acadêmico e no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados, entre outras atividades de

secretaria acadêmicas, determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência e aos alunos ingressantes no programa;
- g) Realizar serviços relativos a compras;
- h) Auxiliar nas aulas práticas;
- i) Auxiliar no atendimento a alunos, no início dos cursos, sempre que for solicitado pela coordenação adjunta.

4.5 Ao **Professor/Instrutor** cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de Coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto.

4.5.1 o candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e Supervisores, sua alteração e/ou adequação.

4.5.2 é obrigatório ao bolsista contratado manter atualizada a documentação relativa ao controle de frequência do discente, respeitadas as orientações da Coordenação Adjunta, para efeito de pagamento de bolsa transporte e alimentação dos beneficiários e de controle pedagógico da equipe.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E RECURSO**

5.1. Este Processo Seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio de análise do Currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões, deste Edital.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo VII do presente Edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do *Campus* Santa Teresa por meio do preenchimento integral de um Requerimento próprio, anexo VI e de acordo com as instruções nele constantes, em conformidade com o cronograma, anexo VII do presente Edital, não sendo aceitos recursos enviados por correspondência postal, fac-símile ou via *Internet*.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo VII do presente Edital.

5.6 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo VII, do presente Edital.

5.7 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para cada função.

6.1.1 as convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo, de acordo com a função pretendida.

6.2.1 para efeito de classificação do **Supervisor**, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

| Item | Descrição  | Pontuação   |
|------|--|---|
| 1    | Curso de Graduação diferente daquele necessário para concorrer à função pleiteada.   | 5 pontos  |
| 2    | Especialização   | 10 pontos   |
| 3    | Mestrado   | 15 pontos   |
| 4    | Doutorado  | 20 pontos   |
| 5    | Tempo de serviço exercido no <i>Campus Santa Teresa</i>  | Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos).      |
| 6    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.  | Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto (máximo 10 pontos).         |
| 7    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus Santa Teresa</i> .  | Medida por atividade de gestão: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos).              |
| 8    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.   | Medida por atividade de gestão: 2 (dois) pontos (máximo 4 pontos).                |
| 9    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus Santa Teresa</i> .   | Medida por atividade de pesquisa ou extensão: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos). |
| 10   | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.  | Medida por atividade de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto (máximo 05 pontos).    |
| 11   | Participação em Comissões relacionadas à atividade de ensino, pesquisa e extensão e/ou administrativas, instituídas por Portaria de Diretor Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes. | 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 6 pontos).                         |
| 12   | Tempo de experiência profissional no âmbito de Cursos do PRONATEC.   | 5 (cinco) pontos para cada semestre de serviço, limitado a 20 (vinte) pontos.     |

6.2.2 para efeito de classificação do **Orientador**, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

| Item | Descrição   | Pontuação   |
|------|---|---|
| 1    | Curso de Graduação diferente daquele necessário para concorrer à função pleiteada.  | 5 pontos  |
| 2    | Especialização  | 10 pontos   |
| 3    | Mestrado  | 15 pontos   |
| 4    | Doutorado   | 20 pontos   |
| 5    | Tempo de serviço exercido no <i>Campus Santa Teresa</i>   | Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos).      |
| 6    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.   | Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto (máximo 10 pontos).         |
| 7    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus Santa Teresa</i> .   | Medida por atividade de gestão: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos).              |
| 8    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.                  | Medida por atividade de gestão: 2 (dois) pontos (máximo 4 pontos).                |
| 9    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus Santa Teresa</i> .  | Medida por atividade de pesquisa ou extensão: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos). |
| 10   | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino. | Medida por atividade de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto (máximo 05 pontos).    |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 11 | Participação em Comissões relacionadas à atividade de ensino, pesquisa e extensão e/ou administrativas, instituídas por Portaria de Diretor Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes. | 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 6 pontos).                     |
| 12 | Tempo de experiência profissional no âmbito de Cursos do PRONATEC.   | 5 (cinco) pontos para cada semestre de serviço, limitado a 20 (vinte) pontos. |

6.2.3 para efeito de classificação das funções de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

| Item | Descrição  | Pontuação   |
|------|--|---|
| 1    | Experiência profissional comprovada na função pretendida   | 5 (cinco) pontos por semestre de experiência (máximo de 30 pontos).               |
| 2    | Titulação (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado)   | Medida por Titulação: 5, 10, 15 ou 20 pontos (Não acumuláveis).                   |
| 3    | Tempo de serviço exercido no <i>Campus</i> Santa Teresa  | Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos).      |
| 4    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.  | Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto (máximo 10 pontos).         |
| 5    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> Santa Teresa.   | Medida por atividade de gestão: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos).              |
| 6    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.   | Medida por atividade de gestão: 2 (dois) pontos (máximo 4 pontos).                |
| 7    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus</i> Santa Teresa.  | Medida por atividade de pesquisa ou extensão: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos). |
| 8    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino.  | Medida por atividade de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto (máximo 05 pontos).    |
| 9    | Participação em Comissões relacionadas à atividade de ensino, pesquisa e extensão e/ou administrativas, instituídas por Portaria de Diretor Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes. | 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 6 pontos).                         |
| 10   | Tempo de experiência profissional no âmbito de Cursos do PRONATEC.   | 5 (cinco) pontos para cada semestre de serviço, limitado a 20 (vinte) pontos.     |

6.2.4 para efeito de classificação da função de **Professor/Instrutor**, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

| Item | Descrição   | Pontuação   |
|------|---|---|
| 1    | Experiência docente, no Ifes, na área a qual está concorrendo.              | 1 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho para regime efetivo e 0,5 (meio ponto) para regime contratado, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 1 (um) (máximo 10 semestres). |
| 2    | Experiência docente, fora do Ifes, na área a qual está concorrendo.         | 0,5 (meio ponto) ponto para cada semestre completo de trabalho. (máximo 10 semestres).  |
| 3    | Orientação pesquisa, extensão, estágios.                                    | 1 (um) ponto por orientando (máximo de 5 pontos).   |
| 4    | Cursos na área pretendida com duração mínima de 80 horas (a partir de 2008) | 1 (um) ponto por curso (máximo de 3 pontos).  |
| 5    | Experiência, docente no PRONATEC, <b>na área pretendida.</b>                | 5 (cinco) pontos para cada semestre de serviço, limitado a 20 (vinte) pontos.   |
| 6    | Titulação na área de inscrição (Especialista, Mestre ou Doutor)             | Especialização = 10 pontos<br>Mestrado = 15 pontos<br>Doutorado = 20 pontos<br>(não acumuláveis)  |

|          |  |  |
|----------|--|--|
| <b>7</b> | Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos na área pretendida. Participação ou ministração em palestra, mini cursos, treinamento, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ou em educação. | 1 (um) ponto para cada produção (máximo de 10 pontos). |
| <b>8</b> | Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).  | 5 (cinco) pontos por produção.                         |
| <b>9</b> | Editor ou organizador de Livro publicado, na área do curso pretendido ou curso de ensino técnico equivalente com ISBN.   | 5 (cinco) pontos por produção.                         |

6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuído pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para contagem de ponto.

6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

b) maior tempo de serviço no Ifes – *Campus* Santa Teresa.

## **7 DA BOLSA**

7.1. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

7.2 Os professores/instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais. A Carga horária no PRONATEC não pode ser maior do que a Carga horária de aulas no *Campus* e deve ser ministrada em horários diferentes de sua Carga Horária de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.

7.3 Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente ao valor disposto na tabela 1, por hora (60 minutos) de atividade vinculada ao número de alunos ativos no programa sob sua responsabilidade, conforme tabela 2:

Tabela 1: Valor da hora de atividade

| <b>Função</b>                       | <b>Valor da Hora em R\$</b> |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Supervisor                          | 36,00                       |
| Orientador                          | 36,00                       |
| Apoio às Atividades Acadêmicas      | 18,00                       |
| Apoio às Atividades Administrativas | 18,00                       |

Tabela 2: Número de horas de atividades vinculado ao número de alunos matriculados

| <b>Número de alunos</b>  | <b>De 20 a 60</b> | <b>De 61 a 80</b> | <b>De 81 a 100</b> | <b>De 101 a 120</b> | <b>De 121 a 160</b> | <b>De 161 a 200</b> | <b>De 201 a 260</b> | <b>De 261 a 320</b> |
|--------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Horas Trabalhadas</b> | 04                | 06                | 08                 | 10                  | 12                  | 14                  | 16                  | 20                  |

7.3.1 os valores descritos na tabela 2 acima servem como base para o pagamento das bolsas, podendo ser alterados conforme necessidade da Coordenação Adjunta.

7.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

7.5 Os bolsistas, exceto professor, selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais e carga horária máxima de 20 horas, não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no *campus*.

7.6 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

7.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

## **8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

8.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;

b) comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente;

c) declaração constando a carga horária de trabalho, cargo ingresso e tempo de serviço no Ifes e no *Campus* Santa Teresa, expedida pela Coordenação Geral de Recursos Humanos. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

d) termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com a sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital;

e) declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

8.2 A contratação dos candidatos obedecerá à demanda observada pela Coordenação Adjunta do PRONATEC no *Campus*.

8.3 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos oferecidos.

8.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento da bolsa. Os horários e dias são decididos juntamente com o demandante.

8.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 7.3 deste Edital.

8.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* Santa Teresa em ofertá-las, os candidatos poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

8.8 Os cursos serão ofertados dentro do *Campus* Santa Teresa ou em locais conveniados.

8.9 Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição para autenticação, o mesmo será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Santa Teresa, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

9.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante o Processo Seletivo.



9.6 O afastamento do bolsista das atividades do PRONATEC Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

9.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos Supervisores e Coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o Termo de Concessão da Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo aos critérios do Programa.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta PRONATEC e Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Ifes, *Campus* Santa Teresa.

Santa Teresa, 23 de junho de 2014.

**Moacyr Antonio Serafini**

Diretor Geral

Port. Nº 1422, de 05/09/2013

DOU 06/09/2013

## ANEXO I - AO EDITAL Nº 05/2014

## DAS VAGAS

| <b>Função e Código de Referência</b> | <b>Cadastro Reserva</b> | <b>Requisitos Mínimos</b>   |
|--------------------------------------|-------------------------|---|
| Professor/Instrutor - 01             | CR                      | Graduação/Especialização em áreas afins do Turismo ou Curso Técnico em Turismo ou Curso de Extensão Universitária em Turismo.   |
| Professor/Instrutor - 02             | CR                      | Licenciatura em Letras/Português ou Psicólogo ou Graduado em Comunicação Social ou Publicidade, ou Jornalismo.  |
| Professor/Instrutor - 03             | CR                      | Graduação/Especialização em áreas afins do Turismo, ou Comunicação Social ou Psicologia.  |
| Professor/Instrutor - 04             | CR                      | Graduação em Turismo, ou Hotelaria, ou Curso Técnico em Turismo.  |
| Professor/Instrutor - 05             | CR                      | Graduação/Especialização em áreas afins do Turismo, ou Marketing, ou Publicidade e Propaganda ou Curso de Extensão Universitária em Turismo.  |
| Professor/Instrutor - 06             | CR                      | Graduação/Especialização em áreas afins de Patrimônio Cultural, ou História, ou Arquitetura e Urbanismo.  |
| Professor/Instrutor - 07             | CR                      | Graduação/Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Engenharia Ambiental, ou Curso Técnico em Turismo ou Técnico em Meio Ambiente   |
| Professor/Instrutor - 08             | CR                      | Licenciatura/Especialização em Letras/Inglês.   |
| Professor/Instrutor - 09             | CR                      | Graduação/Licenciatura em Educação Física, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Fisioterapia, ou Curso Técnico em Segurança do Trabalho ou Técnico em Enfermagem.   |
| Professor/Instrutor - 10             | CR                      | Graduação em Turismo, ou Curso Técnico em Turismo ou Certificação de Guia de Turismo.   |
| Professor/Instrutor - 11             | CR                      | Graduação/Especialização em áreas afins de Patrimônio Cultural, ou História.  |
| Professor/Instrutor - 12             | CR                      | Licenciatura em Letras/Italiano ou Curso de Língua e Cultura Italiana, com no mínimo 100 horas.   |
| Professor/Instrutor - 13             | CR                      | Graduação/Especialização em áreas afins de Esportes Radicais, ou Turismo de Aventura, ou Atividades ao Ar Livre, ou Educação Física ou Certificação de Guia de Turismo, ou Certificação para Prática de Atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura. |
| Professor/Instrutor - 14             | CR                      | Licenciatura/Graduação/Especialização em Biologia, ou Nutrição.   |
| Professor/Instrutor - 15             | CR                      | Licenciatura/Graduação/Especialização em Pedagogia, ou Assistência Social ou Psicologia, ou áreas afins de Recursos Humanos.  |
| Professor/Instrutor - 16             | CR                      | Graduação/Especialização nas áreas afins de Segurança do Trabalho ou Curso Técnico de Segurança no Trabalho.  |
| Professor/Instrutor - 17             | CR                      | Chefe de Cozinha, Habilitação em Cozinha, ou Experiência comprovada em Cozinha.   |
| Professor/Instrutor - 18             | CR                      | Engenheiro de Alimentos, ou Técnicos de Agroindústria, ou Chefe de Cozinha, ou Habilitação em Cozinha, ou Experiência comprovada em Cozinha.  |
| Professor/Instrutor - 19             | CR                      | Enfermeiro ou Assistente Social ou Farmacêutico.  |
| Professor/Instrutor - 20             | CR                      | Enfermeiro  |
| Professor/Instrutor - 21             | CR                      | Enfermeiro, ou Pedagogo, ou Assistente Social.  |
| Professor/Instrutor - 22             | CR                      | Enfermeiro, ou Odontólogo.  |
| Professor/Instrutor - 23             | CR                      | Licenciatura em Letras/ Português.  |
| Professor/Instrutor - 24             | CR                      | Qualquer profissional com formação de Socorrista.   |
| Professor/Instrutor - 25             | CR                      | Licenciatura/Graduação em Biologia, ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental, ou Enfermeiro, ou Biomédico.  |
| Professor/Instrutor - 26             | CR                      | Enfermeiro, ou Assistente Social, ou Psicólogo.   |

|                                     |    |   |
|-------------------------------------|----|---|
| Professor/Instrutor - 27            | CR | Enfermeiro, ou Assistente Social, ou Fisioterapeuta.  |
| Professor/Instrutor - 28            | CR | Técnico em TI ou Processamento de Dados, ou Graduação/Especialização na área de Informática.  |
| Supervisor                          | CR | Diploma de graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área.   |
| Orientador                          | CR | Diploma de graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área.   |
| Apoio às Atividades Acadêmicas      | CR | Certificado do Ensino Médio. Experiência mínima de 01 ano em atividades de registro acadêmico.  |
| Apoio às Atividades Adm. de Compras | CR | Certificado de conclusão do Ensino Médio, com experiência mínima de 06 meses em atividades administrativas na área de compras públicas. |
| Apoio às Atividades Administrativas | CR | Certificado do Ensino Médio.  |

## ANEXO II - AO EDITAL Nº 05/2014

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO PESSOAL  |                |                           |          |
|--|----------------|---------------------------|----------|
| Nome:  |                |                           |          |
| Nº CPF:  | Nº Identidade: | Órgão exp.:               |          |
| DADOS PROFISSIONAIS  |                |                           |          |
| Campus de Lotação:   |                |                           |          |
| Cargo:   |                |                           |          |
| Matrícula Siape:   |                | Titulação:                |          |
| Tempo de serviço no <i>Campus</i> Santa Teresa:                              |                | Tempo de serviço no IFES: |          |
| Carga horária 2014   | Ensino         | Pesquisa                  | Extensão |
| FUNÇÃO(ÕES) E CÓDIGO(S) DE REFERÊNCIA(S) CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL |                |                           |          |
|  |                |                           |          |
|  |                |                           |          |
|  |                |                           |          |
|  |                |                           |          |
| ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA  |                |                           |          |
| Rua:   |                |                           | Nº:      |
| Compl.:  | Bairro:        | CEP:                      |          |
| Telefone:  |                | Celular:                  |          |
| E-mail:  |                |                           |          |

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(via do IFES)

-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Nome da Função pretendida**

| IDENTIFICAÇÃO PESSOAL |                |             |
|-----------------------|----------------|-------------|
| Nome:                 |                |             |
| Nº CPF:               | Nº Identidade: | Órgão exp.: |

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável *Campus* Santa Teresa

(via do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) regularmente inscrito (a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS,  
para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC,  
residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma  
vez selecionado (a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não  
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes *Campus*  
\_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha  
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO V - AO EDITAL Nº 05/2014

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA.

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_, com Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_(h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* \_\_\_\_\_, aprovado no Processo de Seleção PRONATEC, Edital Interno nº 05/2014, para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a Carga Horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CHEFIA IMEDIATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA.

RECURSO

**1) Identificação do candidato**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_ da matrícula n.º \_\_\_\_\_ e do *Comprovante de Inscrição* de Seleção interna simplificada de bolsistas para atuarem nas funções administrativas dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), tendo em vista o resultado do processo seletivo publicado no *campus* Santa Teresa, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, apresento à Coordenação Adjunta PRONATEC e Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Ifes, *Campus* Santa Teresa, recurso quanto ao resultado, conforme especificações anexas.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**I - Identificação do candidato:**

**II - Questionamento:**

**III - Argumentação do candidato (se necessário, use o verso):**

**Para uso Exclusivo da Comissão julgadora:**

**IV - Análise do recurso:**

(  ) deferido (  ) indeferido

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO VII- AO EDITAL Nº 05/2014

## CRONOGRAMA

| <b>Etapa/Atividade</b>   | <b>Data de realização</b>  | <b>Local</b>   |
|--|----------------------------|--|
| Inscrição  | De 24/06/2014 a 30/06/2014 | Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Ifes, <i>Campus</i> Santa Teresa, Rod. Armando Martinelli – Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES, CEP – 29660-000, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h. |
| Homologação das Inscrições e Resultado da Análise do <i>Curriculum</i> | Dia 01/07/2014             | Página Ifes- <i>Campus</i> Santa Teresa: <a href="http://www.st.ifes.edu.br/">http://www.st.ifes.edu.br/</a>   |
| Apresentação de recurso  | Dia 02/07/2014             | Setor de Protocolo do Ifes, <i>Campus</i> Santa Teresa, Rod. Armando Martinelli – Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES, CEP – 29660-000, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h.                                |
| Resultado Final após Recurso   | Dia 04/07/2014             | Página Ifes- <i>Campus</i> Santa Teresa: <a href="http://www.st.ifes.edu.br/">http://www.st.ifes.edu.br/</a>   |